



**LEI Nº 365/2005**

DE 09 de novembro de 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA-RS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 269/2004, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, INCISO X, DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei nº 269/2004, com vigência desde o dia 13 de maio de 2004, pela aplicação do índice de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra, com a finalidade de repor a defasagem real dos valores percebidos, por eles, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo único** – A revisão de que trata o caput desse artigo estende-se aos Conselheiros Tutelares Municipais, bem como os servidores ocupantes de cargos temporários especificados no art. 2º da Lei Municipal 269/2004.

**Art. 2º** - O índice de revisão estipulado por este artigo corresponde às perdas salariais acumuladas ocorridas no período de novembro de 2004 a outubro de 2005.

**Art. 3º** - Concede-se, além da revisão geral especificada no art. 1º, aumento real no vencimento dos Servidores do Poder Executivo Municipal na proporção de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

**Parágrafo único** – O aumento real de que trata o caput desse artigo estende-se aos Conselheiros Tutelares Municipais.

**Art. 4º** - Para cumprimento das determinações contidas no art 1º e 3º da presente lei, bem como com o disposto nas Leis Municipais nº 300/2004 e 216/2003, altera-se o valor atribuído à unidade referencial salarial, contido no art. 33 da Lei Municipal nº 140/2002, para R\$ 258,98 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

**Art. 5º** - O reajuste e o aumento real terão vigência a partir de 1º de outubro de 2005.

DECLARANDO QUE

o Regulamento de Nº Lei 365/2005

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 09/11/05

Responsável: \_\_\_\_\_